

**NOTA DE IMPRENSA**  
**Parecer n.º 86/CNECV/2016**

**O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV) aprovou, no dia 15 de janeiro, o seu Parecer n.º 86/CNECV/2016, relativo ao Destino da Placenta após o Parto.**

O Conselho entendeu que esta questão, suscitada por um pedido de esclarecimento concreto, apresenta contornos éticos relevantes, tendo decidido pronunciar-se em termos gerais e por sua iniciativa.

Tendo em conta fatores culturais ou mesmo circunstâncias particulares, são diversos os destinos ou usos possíveis da placenta após o parto. Na maior parte dos casos é eliminada, mas existem estudos de investigação realizados com base em placentas doadas ou vendidas, há referências ao uso comercial e existem mesmo casos de preparação da placenta para consumo humano.

Atualmente, a legislação portuguesa integra a placenta no grupo dos resíduos hospitalares de incineração obrigatória. No entanto, esta classificação remete para legislação específica, ainda por publicar. Além disso, não enquadra as situações decorrentes de partos realizados no domicílio, em que nada se sabe sobre o destino dado às placentas.

Por isso, o Conselho considerou aconselhável definir formas de atender a estes pedidos, através de um procedimento ou de uma política institucional de conhecimento público que inclua os requisitos de manuseamento, preservação e entrega da forma mais segura, assim como as razões de eventuais recusas.

**Em conclusão, o CNECV entendeu que não existem objeções éticas à lei que determina a incineração da placenta. Constatou a possibilidade de um regime específico que, salvaguardando imperativos de saúde pública, tenha em conta os valores culturais dos progenitores, possa vir a regular as condições da eventual disponibilização da placenta.**

O texto integral do Parecer e Relatório encontra-se disponível em [www.cnecv.pt](http://www.cnecv.pt), para cuja leitura se remete.

Lisboa, 20 de janeiro de 2016